



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**A P R O V A D O**

Em: 06/12/2021  
Sessão Ordinária

Presidência da Câmara

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 4338/989/18-9, em arquivo digital), referente às Contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, exercício de 2018”.

**A CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, sem restrições, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 4338/989/18-9, em arquivo digital), relativo às contas do exercício de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 17 de novembro de 2021.

  
**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
PRESIDENTE

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**BIANCA CRISTINA CARLOS**  
SECRETÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, justifica-se plenamente e tem respaldo legal, constitucional e regimental.-

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação - Finanças e Orçamento, nos moldes regimentais e legais, devidamente alicerçado com documentos do próprio Tribunal de Contas, apresentaram parecer pela Aprovação na íntegra do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 4338/989/18-9) e da prestação das contas municipais do exercício de 2018.

Sugeriu Também à Mesa Diretora da Câmara que tome as providências legais e regimentais cabíveis.

Assim sendo esta Mesa Diretora elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº. 04 de 17 de novembro de 2021, para ser apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores, obedecidos as normas regimentais e legais, com quórum qualificado de 2/3 (Dois Terços) em caso de rejeição ou aprovação da matéria.

Informo, outrossim, que a Câmara tinha o prazo de até 90 (noventa) dias para finalizar a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo, a partir do recebimento do Processo TC – nº. 4338/989/18-9, ocorrido em 05/11/2020, porém em virtude da Pandemia do novo Coronavírus, e também o início de nova legislatura, as Contas estão em atraso de tramitação devendo ser finalizada o mais rápido possível.

Desprovidos de outro particular apresentamos os votos de estima e apreço.-

  
**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
PRESIDENTE

  
**BIANCA CRISTINA CARLOS**  
SECRETÁRIA

  
**LINCOLN JOSÉ FRANCO**  
VICE-PRESIDENTE